CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 07/72.-

Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a - efetuar o pagamento do 13º salário aos servidores Diaristas e Contratados da Prefeitura Municipal, regidos pela C.L.T. e de acôrdo com a lei nº. 4.090, de 13-7-62 e abre crédito especial no valor de cr$- 28.923,00 e dá outras providências"

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a *Ordem do dia* da próxima sessão.
em 07 de Dezembro de 1972.=
PRESIDENTE ad hoc SECRETÁRIO ad hoc

Parecer:

Relator: Rinaldo Bernardelli.

"NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 07/72, POR SER DE INTEIRA JUSTIÇA".

Sala das Comissões Permanentes , em 04 de dezembro de 1972.-

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e Finanças
em 21 Nov. de 1971
PRESIDENTE SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 07/72

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar o pagamento do 13º- Salário aos Servidores Diaristas e Contratados / désta Prefeitura, regidos pela C.L.T. e de acôrdo com a Lei nº. 4.090, de 13/07/1.962, e abre crédito especial no valor de CR$.28.923,00(Vinte e oito mil, novecentos e vinte e treis / cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º-Salário aos Servidores Diaristas e Contratados désta Prefeitura, regidos pela C.L.T., e de acôrdo com o que preceitua a Lei nº. 4.090, de 13 de / julho de 1.962.

Art. 2º.- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto no presente exercício financeiro o crédito especial no valor de CR$.28.923,00(Vinte e oito mil, novecentos e vinte e treis cruzeiros), que será coberto com dotações orçamentárias que não tenham aplicação no corrente exercício.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de / Cambará, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1.972.

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ